



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 407/90, DE 11 DE ABRIL DE 1990.

"Abre crédito suplementar no valor de 1.102.000,00 para reforço de dotação orçamentária do Legislativo Municipal."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.102.000,00 que será utilizado para reforço orçamentário do Poder Legislativo Municipal.

01 - LEGISLATIVO

10 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - Atividade

3.2.1.0 - Transferência correntes.....CR\$ 1.102.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e valor.

02 - GABINETE DO PREFEITO

21 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.75.428.1.01 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

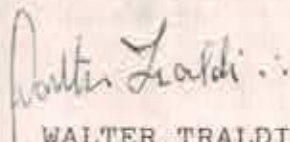
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

4.1.1.0 - Obraa e instalações .....CR\$ 1.102.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos onze (11) dias do mês de Abril de 1 990.



WALTER TRALDI

Secretário de Administração



OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal